



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.218, DE 24 DE JUNHO DE 1998.

Altera destinação de imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Público.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para equipamentos comunitários, a destinação do seguinte imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal: Imóvel constituído do lote de terreno pertencente à Quadra nº 05, formada pelas Avenidas 101-A e 103, e Rua 108, do Loteamento João Alves Moreira, cadastrado sob o nº 01-03-007-0204-001, com a área de 510,00m², de forma triangular, situada à esquina da Rua 108 com a Avenida 101-A, medindo 42,50m de frente para a Rua 108; 50,00m de frente para a Avenida 101-A; e, finalmente, 24,00m dividindo com o lote nº 01.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 24 de junho de 1998.


LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-

esma.